



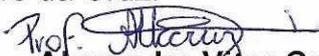
ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS, DEFESA DO CONSUMIDOR E DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023

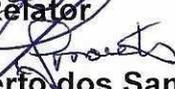
Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, quinta-feira, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio, os integrantes da Comissão de Direitos Humanos e Sociais, Defesa do Consumidor e Defesa das pessoas com Deficiência, instituída pela Portaria nº 29, de 07 de março de 2023, sob a Presidência do Vereador Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz. Foram convocados os Vereadores Odirlei José de Magalhães – Relator e José Roberto dos Santos – Membro. Registraram presença os Vereadores José Roberto dos Santos, Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz e Odirlei José de Magalhães. Havendo quórum, foi anunciada a ordem do dia. **ORDEM DO DIA:** O Presidente-suplente deu início aos trabalhos esclarecendo que a reunião destinava-se à discussão e emissão de pareceres sobre os seguintes projetos: **1) Projeto de Lei nº 750/2023**, de autoria do Vereador Ricardo Antoni Rodrigues, que altera a Lei nº 5576 de 04 de maio de 2023, que institui o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas no município de Patrocínio. **2) Projeto de Lei nº 752/2023**, de autoria do Prof. Natanael Oliveira Diniz, que define o dia municipal em homenagem aos técnicos de segurança do trabalho de Patrocínio. **3) Projeto de Lei nº 753/2023**, de autoria do Vereador Thiago Oliveira Malagoli, que institui o programa doadores do futuro, no âmbito do município de Patrocínio. **4) Projeto de Lei nº 756/2023**, de autoria do Vereador Ricardo Antoni Rodrigues, que dispõe sobre a implantação de vagas de estacionamento preferenciais reservadas às pessoas diagnosticadas com fibromialgia no município de Patrocínio-MG. **5) Projeto de Lei nº 757/2023**, de autoria do Vereador Ricardo Antoni Rodrigues, que institui o “Dia Municipal de Conscientização sobre a importância do tratamento da Fibromialgia” no município de Patrocínio/MG. Anunciada a ordem do dia, os integrantes da Comissão passaram à leitura e discussão dos projetos submetidos a análise. **1) Projeto de Lei nº 750/2023**, de autoria do Vereador Ricardo Antoni Rodrigues, que altera a Lei nº 5576 de 04 de maio de 2023, que institui o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas no município de Patrocínio. O Relator, Vereador Odirlei Magalhães, realizou a leitura do seu voto favorável ao referido projeto. O Presidente-suplente, Vereador Alexandre, e o Membro, Vereador José Roberto, acompanharam o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único. **2) Projeto de Lei nº 752/2023**, de autoria do Prof. Natanael Oliveira Diniz, que define o dia municipal em homenagem aos técnicos de segurança do trabalho de Patrocínio. O Relator, Vereador Odirlei Magalhães, realizou a leitura do seu voto favorável ao referido projeto. O Presidente-suplente, Vereador Alexandre, e o Membro, Vereador José Roberto, acompanharam o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único. **3) Projeto de Lei nº 753/2023**, de autoria do Vereador Thiago Oliveira Malagoli, que institui o programa doadores do futuro, no âmbito do município de Patrocínio. O Relator, Vereador Odirlei Magalhães, realizou a

Prof.

leitura do seu voto favorável ao referido projeto. O Presidente-suplente, Vereador Alexandre, e o Membro, Vereador José Roberto, acompanharam o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único. **4) Projeto de Lei nº 756/2023**, de autoria do Vereador Ricardo Antoni Rodrigues, que dispõe sobre a implantação de vagas de estacionamento preferenciais reservadas às pessoas diagnosticadas com fibromialgia no município de Patrocínio-MG. O Relator, Vereador Odirlei Magalhães, realizou a leitura do seu voto favorável ao referido projeto. O Presidente-suplente, Vereador Alexandre, e o Membro, Vereador José Roberto, acompanharam o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único. **5) Projeto de Lei nº 757/2023**, de autoria do Vereador Ricardo Antoni Rodrigues, que institui o “Dia Municipal de Conscientização sobre a importância do tratamento da Fibromialgia” no município de Patrocínio/MG. O Relator, Vereador Odirlei Magalhães, realizou a leitura do seu voto favorável ao referido projeto. O Presidente-suplente, Vereador Alexandre, e o Membro, Vereador José Roberto, acompanharam o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente-suplente encerrou os trabalhos às quinze horas e trinta e um minutos. O inteiro teor dos pareceres discutidos e dos votos proferidos faz parte deste documento, conforme anexo único. E, para constar, eu, Laressa Bonela, Advogada da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, lavrei a presente ata, aprovada e assinada pelo Relator, Vereador Odirlei José de Magalhães, Membro, Vereador José Roberto dos Santos, e Presidente-suplente, Vereador Alexandre Vitor Castro da Cruz.


Alexandre Vitor Castro da Cruz
Presidente-suplente


Odirlei José de Magalhães
Relator


José Roberto dos Santos
Membro

ANEXO ÚNICO

PARECER Nº 010, DE 2023

DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS, DEFESA DO CONSUMIDOR, DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, sobre o Projeto de Lei nº 750/2023, que altera a Lei nº 5576 de 04 de maio de 2023, que institui o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas no município de Patrocínio.

RELATOR: Vereador Odirlei José de Magalhães

I – RELATÓRIO

O projeto em exame, de autoria do Vereador Ricardo Antoni Rodrigues, objetiva alterar a redação do art. 4º, da Lei nº 5.576/2023, ficando definido que estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Patrocínio/MG, são obrigados a afixar cartazes informativos sobre o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Em síntese, é o relatório.



II – ANÁLISE

Da análise do projeto, nota-se que o autor constatou a necessidade de complementar a lei vigente, de modo a garantir que todos saibam o significado do colar de girassol e quem são as pessoas autorizadas a utiliza-lo.

Assim, o projeto atende os princípios da conveniência, utilidade e oportunidade.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do projeto.
Patrocínio/MG, 16 de novembro de 2023.

Odirlei José de Magalhães
Relator

Os demais membros da Comissão, aquiescendo com o voto do relator, manifestaram-se pela aprovação do projeto.

Prof. Alexandre Vítor Castro da Cruz
Presidente-suplente
José Roberto dos Santos
Membro

PARECER Nº 011, DE 2023

DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS, DEFESA DO CONSUMIDOR, DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, sobre o Projeto de Lei nº 752/2023, que define o dia municipal em homenagem aos técnicos de segurança do trabalho de Patrocínio.

RELATOR: Vereador Odirlei José de Magalhães

I – RELATÓRIO

O projeto em exame, de autoria do Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz, objetiva instituir no calendário oficial Municipal, o dia municipal em homenagem aos técnicos de segurança do trabalho, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de novembro.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação apresentou emenda ao projeto de lei:

“Contudo, visando uniformizar com a comemoração nacional do dia do técnico de segurança do trabalho, o qual é celebrado no dia 27 de novembro de cada ano, apresento a **EMENDA** abaixo relacionada:

Emenda nº 01 – Emenda de redação

O art. 1º do projeto de lei passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município, o dia em homenagem aos técnicos de segurança do trabalho, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de novembro.”

Em síntese, é o relatório.

II – ANÁLISE

Da análise do projeto, nota-se que ele busca homenagear os profissionais responsáveis por resguardar a segurança no ambiente de trabalho, consequentemente, eles desenvolvem papel de fundamental importância, pois têm o objetivo de zelar pela saúde do trabalhador.

Assim, o projeto atende os princípios da conveniência, utilidade e oportunidade.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do projeto.
Patrocínio/MG, 16 de novembro de 2023.

Odirlei José de Magalhães
Relator

Os demais membros da Comissão, aquiescendo com o voto do relator, manifestaram-se pela aprovação do projeto.

Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz
Presidente-suplente
José Roberto dos Santos
Membro

PARECER Nº 012, DE 2023
DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS, DEFESA DO CONSUMIDOR, DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, sobre o Projeto de Lei nº 753/2023, que institui o programa doadores do futuro, no âmbito do município de Patrocínio.

RELATOR: Vereador Odirlei José de Magalhães

I – RELATÓRIO

O projeto em exame, de autoria do Vereador Thiago Oliveira Malagoli, institui o Programa “Doadores do Futuro”, a ser desenvolvido nas escolas públicas da rede municipal de ensino, na semana do doador de sangue, comemorada na terceira semana de junho de cada ano.

Referido programa tem a finalidade de conscientizar os alunos da rede pública de ensino sobre a importância da doação de sangue.

Em síntese, é o relatório.

II – ANÁLISE

Da análise do projeto, conclui-se que o principal objetivo é formar cidadãos conscientes.

Em que pese os alunos da rede municipal de ensino ainda não possuírem idade suficiente para a doação de sangue, o trabalho de conscientização sobre a importância desse ato é fundamental para a formação de cidadãos que possam se tornar doadores de sangue.

Assim, o projeto atende os princípios da conveniência, utilidade e oportunidade.

III - CONCLUSÃO

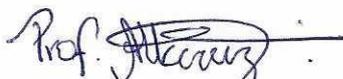
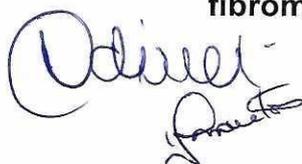
Diante do exposto, o voto é pela aprovação do projeto.
Patrocínio/MG, 16 de novembro de 2023.

Odirlei José de Magalhães
Relator

Os demais membros da Comissão, aquiescendo com o voto do relator, manifestaram-se pela aprovação do projeto.

Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz
Presidente-suplente
José Roberto dos Santos
Membro

PARECER Nº 013, DE 2023
DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS, DEFESA DO CONSUMIDOR, DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, sobre o Projeto de Lei nº 756/2023, que dispõe sobre a implantação de vagas de estacionamento preferenciais reservadas às pessoas diagnosticadas com fibromialgia no município de Patrocínio-MG.



I – RELATÓRIO

O projeto em exame, de autoria do Vereador Ricardo Antoni Rodrigues, objetiva garantir aos portadores de Fibromialgia, o direito de estacionar em vagas preferenciais.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação apresentou Substitutivo ao Projeto de lei:

DISPENSA ÀS PESSOAS ACOMETIDAS PELA FIBROMIALGIA QUE SE ENQUADRE NO CONCEITO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA O MESMO TRATAMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 10.048, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2000.

Art. 1º O indivíduo acometido pela fibromialgia e que se enquadre no conceito de pessoa com deficiência terá o mesmo tratamento daquele concedido às pessoas com deficiência, aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, às gestantes, às lactantes, às pessoas com crianças de colo e aos obesos, nos termos da Lei Federal n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Art. 2º É permitido às pessoas com fibromialgia estacionar onde houver vagas reservadas para deficientes.

Parágrafo único. O órgão municipal competente fará o credenciamento dos beneficiários que farão jus ao Cartão de estacionamento de vaga especial, nos termos da legislação específica.

I - Para o credenciamento será necessário a apresentação além de atestado de profissional médico, uma avaliação clínica elaborada pelos profissionais do Sistema único de Saúde para aferir as incapacidades e disfuncionalidades da estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividades que acarretem deficiência em uma abordagem biopsicossocial, conforme prevê o art. 2º da Lei nacional nº 13.146/2015.

II - Para o credenciamento deverá também ser apresentado o Requerimento de Credencial para estacionamento em vaga exclusiva, disponibilizado pela Prefeitura nos mesmos moldes para PCD.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Em síntese, é o relatório.

II – ANÁLISE

Segundo a Sociedade Brasileira de Reumatologia, “A Fibromialgia é uma síndrome clínica que se manifesta com dor no corpo todo, principalmente na musculatura. Junto com a dor, a fibromialgia cursa com sintomas de fadiga (cansaço), sono não reparador (a pessoa acorda cansada) e outros sintomas como alterações de memória e atenção, ansiedade, depressão e alterações intestinais. Uma característica da pessoa com FM é a grande sensibilidade ao toque e à compressão da musculatura pelo examinador ou por outras pessoas. O sintoma mais importante da fibromialgia é a dor difusa pelo corpo¹.

Assim, percebe-se que referida doença prejudica de forma substancial a locomoção dos indivíduos. Dessa forma, a garantia de vagas preferenciais para

¹ <https://www.reumatologia.org.br/orientacoes-ao-paciente/fibromialgia-definicao-sintomas-e-porque-acontece/>

esse grupo é de grande valia, uma vez que representa a quebra de barreiras que eventualmente impedem a prática de tarefas rotineiras.

Por conseguinte, o projeto atende os princípios da conveniência, utilidade e oportunidade.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do projeto.

Patrocínio/MG, 16 de novembro de 2023.

Odirlei José de Magalhães

Relator

Os demais membros da Comissão, aquiescendo com o voto do relator, manifestaram-se pela aprovação do projeto.

Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz

Presidente-suplente

José Roberto dos Santos

Membro

PARECER Nº 014, DE 2023

DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS, DEFESA DO CONSUMIDOR, DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, sobre o Projeto de Lei nº 757/2023, que institui o “Dia Municipal de Conscientização sobre a importância do tratamento da Fibromialgia” no município de Patrocínio/MG.

RELATOR: Vereador Odirlei José de Magalhães

I – RELATÓRIO

O projeto em exame, de autoria do Vereador Ricardo Antoni Rodrigues, objetiva incluir no calendário de eventos oficiais do Município, o dia de conscientização sobre a importância do tratamento da fibromialgia, a ser celebrado, anualmente, no dia 12 de maio.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação apresentou Substitutivo ao Projeto de lei:

SUBSTITUTIVO

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DO TRATAMENTO DA FIBROMIALGIA” NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Art. 1º Fica Instituído o “Dia de Conscientização sobre a importância do tratamento da Fibromialgia” no âmbito do município de Patrocínio/MG, a ser celebrado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º As ações do “Dia de Conscientização sobre a importância do tratamento da Fibromialgia”, a que se refere o artigo 1º desta lei, têm por objetivo proporcionar maiores informações quanto aos sintomas e possíveis tratamentos da doença, através de informativos, palestras, folders, banners explicativos e meios similares de divulgação nas unidades de saúde do Município.

Art. 3º As atividades a serem desenvolvidas têm a finalidade de:

I – Debater assuntos relacionados à Fibromialgia;

II – Promover a troca de experiências e informações sobre o assunto entre profissionais, pacientes e sociedade;

III – Abrir espaço para os profissionais ligados à área da saúde pública apresentarem novos estudos, pesquisas e descobertas sobre a Fibromialgia.





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO

ÉTICA E COMPROMISSO

Art. 4º O dia de Conscientização sobre a importância do tratamento da Fibromialgia constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em síntese, é o relatório.

II – ANÁLISE

Considerando que a fibromialgia é um problema bastante comum, visto em pelo menos em 5% dos pacientes que vão a um consultório de Clínica Médica e em 10 a 15% dos pacientes que vão a um consultório de Reumatologia².

Nota-se a importância de campanhas de conscientização sobre a doença, bem como a realização de debates sobre o tema.

Assim, o projeto atende os princípios da conveniência, utilidade e oportunidade.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do projeto.

Patrocínio/MG, 16 de novembro de 2023.

Odirlei José de Magalhães

Relator

Os demais membros da Comissão, aquiescendo com o voto do relator, manifestaram-se pela aprovação do projeto.

Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz

Presidente-suplente

José Roberto dos Santos

Membro

Patrocínio-MG, 16 de novembro de 2023.

Laressa Bonela






² <https://www.reumatologia.org.br/orientacoes-ao-paciente/fibromialgia-definicao-sintomas-e-porque-acontece/>

EM BRANCO